

RESOLUÇÃO Nº 267 de 07 de Novembro de 2022.

Aprovada em sessão ordinária em 29/11/2022

Altera-se o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcarena incluindo as matérias que tratam sobre a Licença Parental , Licença Maternidade e Licença Paternidade devida aos vereadores(as) e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano Plenário aprova e a Mesa Diretiva Promulga a seguinte Resolução;

Art. 1º: O artigo 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcarena passa a vigorar acrescido com as seguintes alíneas:

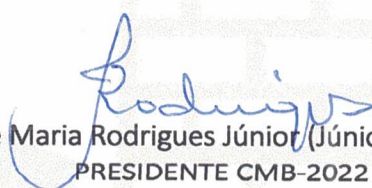
“Art. 158 - _____

d) Para obter licença-gestante, em caso de vereadoras ou licença-paternidade, no caso de vereadores, nos termos previstos no art. 7ª, incisos XVIII e XIX da Constituição Federal de 1988, serão 120 dias no caso de licença-gestante e 15 dias no caso de licença paternidade.

e) Para obter licença parental, para os casos de guarda ou adoção, será concedida mediante apresentação do termo judicial comprobatório, a duração deste benefício é de 20 (vinte) dias.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação; revogadas todas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE NOVEMBRO 2022.



José Maria Rodrigues Júnior (Júnior Ogawa)
PRESIDENTE CMB-2022